Atas - Editais - Balanços - etc

CONVITE - SMADESS

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 22 de outubro de 2020 (quinta-feira), às **08h30min,** no Auditório do Colégio Notre Dame de Lourdes, situado na rua Jornalista Alves de Oliveira, número 463, Bairro Cidade Alta, Região Oeste, Cuiabá, Mato Grosso.

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais munícipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV do empreendimento Colégio Notre Dame de Lourdes - Associação Beneficente Providência Azul.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2020.

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Meio Ambiênte e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTES: JOÃO MOREIRA GONTIJO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade sob o n.º 641.514 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 138.864.016-34 e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA CAIXETA BORGES,** brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 504.539.126-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Maestro Randolfo, cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representados pela Sra. MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 062.367.356-89, residente e domiciliada na Rua Colombia, nº57, Bairro Alto Caiçaras, na cidade Patos de Minas/MG. **NOTIFICADO: ANTÔNIO MARCOS GULARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº604.484.151-00, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 87, Bairro Jardim Glória, na cidade de Várzea Grande/MT. Foi pactuado um Instrumento de Cessão de Direitos Possessórios de Imóvel Rural entre os **NOTIFICANTES** e o **NOTIFICADO**, a qual ficou expressamente estabelecido na Cláusula Segunda a forma de pagamento, referente a cessão de direitos possessórios de 01 (uma) área de terras com 5.109 (cinco mil cento e nove) hectares, denominada Fazenda "Lago Azul", situada na zona rural do Município de Ribeirão Cascalheiras/MT, vejamos: * O **NOTIFICADO** pagaria aos **NOTIFICANTES** o preço certo e ajustado do imóvel objeto do contrato o total de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de modo parcelado, com a primeira parcela com data de vencimento - 30/08/2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) deveria ter sido transferido, por meio de depósito bancário em nome do Dr. Roberto Zampieri, inscrito no CPF nº 091.384.438-13, Banco do Brasil, agência 3499-1, conta corrente 11562-2, e o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deveria ter sido transferido, por meio de depósito bancário em nome da representante dos PROMITENTES CEDENTES/NOTIFICANTES, MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO, inscrita no CPF nº 062.367.356-89, Banco Bradesco, agência 5581, conta corrente 26528-4. Todavia, o **NOTIFICADO** descumpriu com a obrigação a partir do dia 30/08/2020 até a presente data, não efetuando a primeira parcela do contratado, como nos moldes acima mencionado. Convém registrar o exposto na Cláusula Terceira, a qual consta expressamente que tornando o **NOTIFICADO** inadimplente, pelo não cumprimento parcial ou integral do valor acima descrito e/ou demais encargos, inclusive se houver descumprimento das demais cláusulas e condições descritas no referido instrumento, perderá o direito de posse e uso da terra, **DEVENDO RETORNAR IMEDIATAMENTE A POSSE PARA OS NOTIFICANTES**. Ainda no caso de inadimplemento, o simples atraso, independente de notificação, já caracterizará a mora, assumindo todas as despesas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias a retomada do bem, ou, a critério dos **NOTIFICANTES**, ao recebimento do valor inadimplido devidamente atualizado com correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pró-rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do negócio. Posto isto, resta evidente que esta Notificação tem o intuito de estar solucionando amigável e extrajudicialmente qualquer entrave relacionado aos elementos fáticos retro indicados, razão pela qual, por livre e espontânea vontade os **NOTIFICANTES** com base no Princípio da Boa-fé, concedem a V. Sa. ou a quem o represente, **o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, para que efetue o pagamento da multa contratual, sob pena de cobrança judicial e que o bem imóvel esteja IMEDIATAMENTE livre e desocupada para a pacifica retomada da posse da área acima especificada (denominada Fazenda "Lago Azul").** Desde já agradecemos pela compreensão. Atenciosamente. Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2020.
JOÃO MOREIRA GONTIJO p/p MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO
MARIA DE FÁTIMA CAIXETA BORGES p/p MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO

VISTA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ 33.056.830/0001-90, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da alteração da razão social para **PONTE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**. – CNPJ 38.926.988/0001-97, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Vereador Abelardo de Azevedo, 1167, (Lot Construmat), Ponte Nova, município de Várzea Grande/MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 **EDITAL DE INTIMAÇÃO** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA **Prazo do Edital: 30 Dias** EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO n. 1013702-31.2016.8.11.0041 Valor da causa: R$ 64.638,84 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) **POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO** Endereço: TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, 34, CENTRO, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030 POLO **PASSIVO: Nome: GABRIEL MATIAS VILLARREAL** Endereço: RUA B, S/N, RESIDENCIAL PAIAGUÁS, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-242 **INTIMANDO:** Nome: **GABRIEL MATIAS VILLARREAL FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA**, atualmente em local incerto e não sabido para pagar o débito consubstanciado na quantia de R$ 120.880,13 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos). no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas se houver, nos termos do art. 523 e parágrafos do NCPC, bem como para apresentar a impugnação ao cumprimento de sentença nos termos do art.525 do NCPC, ciente que multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 10% (dez por cento), cominados pelo §1º do art. 523 do CPC, somente incidirão após o decurso de prazo da intimação do devedor para cumprimento voluntário da obrigação, **DECISÃO:** *Vistos etc.* I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado, ID 33828882. II – **Fixo** honorários de Cumprimento de Sentença em 10% (dez por cento) do valor executado, consoante artigo 85, §1º do CPC. III – **Defiro** o pedido constante de ID 36022724, **intime-se o executado**, para pagamento do débito, na forma indicada no artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 523 do citado Código. Ressalto que a multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 10% (dez por cento), cominados pelo §1º do art. 523 do CPC, somente incidirão após o decurso de prazo da intimação do devedor para cumprimento voluntário da obrigação, pessoalmente ou através de seu advogado, extrapolado o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento. IV – Após, **certifique-se** o decurso de prazo e **intime-se** o exequente, pessoalmente (via postal com AR), e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MERLY HEIDELIND KIM SGUAREZI, digitei. CUIABÁ, 9 de outubro de 2020. (*Assinado Digitalmente*) **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2020. OBJETO: Registrar os preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel para a Prefeitura de Água Boa-MT. DATA:05/11/2020. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa-MT, 20 de outubro de 2020.
Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, Veículo tipo Van e Veículo tipo Pick-Up, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. A realização do certame será no dia 05 de novembro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).
Araputanga/ MT, 20 de outubro de 2020.
Eliana Pains de Amorim
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT, Senhor **Oswaldo Pereira Ribeiro Junior,** Diretor Presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno, convoca a todos os associados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que terá início às **07h:00min** do dia **07 (sete) de novembro de 2020, sábado**, com a presença de mais da metade dos associados, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **08h:00min**, com qualquer número de associados presentes, a realizar-se no Hotel Deville Prime Cuiabá, Av. Isaac Póvoas, 1000 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78032-015, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **I – Apreciação e julgamento do balanço, atas, contas, relatórios, balancetes e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 2019;**
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

OSWALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
Diretor Presidente da ACRIMAT

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Representantes da Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT, Senhor **Oswaldo Pereira Ribeiro Junior,** Diretor Presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno, convoca a todos os membros do Conselho de Representantes, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que terá início às **09h:00min** do dia **07 (sete) de novembro de 2020, sábado**, com a presença de mais da metade dos Conselheiros, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **10h:00min**, com qualquer número de Conselheiros presentes, a realizar-se no Hotel Deville Prime Cuiabá, Av. Isaac Póvoas, 1000 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78032-015, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **I – Apresentação, apreciação e aprovação do orçamento e demais projetos para exercício do ano de 2021;**
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

OSWALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
Diretor Presidente da ACRIMAT

A empresa IVONE GUILHERMINO DA SILVA - J. DIAS MINERACAO, portador do CNPJ 28.844.833/0001-58, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá, a adequação do licenciamento ambiental, Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO, para atividades "Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas", situado á AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 5700 CEP 78.085-700, bairro VISTA ALEGRE-Cuiabá/MT

MADEIREIRA POTENCIA LTDA, torna publico que requereu a SEMA, renovação da Licença Operacional, para atividade de desdobro e beneficiamento de madeira, sito a estrada Baurú, Km 0,3- Área Industrial- Marcelandia -MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

"Processo n.° 16154-12.2008.811.0041 - Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá-MT - Reqte: MPE-MT - Reqdo: Morada da Serra Com. de Comb. Ltda - ME - "A empresa Morada da Serra Comércio de Combustíveis Ltda - Me foi condenada judicialmente, em ação proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por ter ostentado marca de combustível que não fornecia entre os anos de 2003 e 2004, o que caracteriza PUBLICIDADE ENGANOSA"

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELOS DEVEDORES E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROCESSO N.º 100086696.2020.8.11.0037 TIPO DE AÇÃO: Recuperação Judicial>Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos>Procedimentos Especiais>Procedimento de Conhecimento>Processo de Conhecimento> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO AUTORES: ANTONIO CARLOS IENERICH; IURI FRANCO ROCHA; GILBERTO BELINATO; BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA; BR COMERCIO DE CEREAIS LTDA e BR PARTICIPACOES E INVESTIMENTO LTDA - GRUPO BR; ADVOGADOS DAS AUTORAS: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (OAB/MT 6.218) e ROSANE SANTOS DA SILVA (OAB/MT 17.087); ADMISTRADOR JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/ INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES ETERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores e da apresentação da relação de credores pela administradora judicial, para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput da Lei n.º 11.101/2005. RESUMO DAS DECISÕES: "(...)Ainda, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o artigo 7º , § 2º , da Lei no 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no artigo 55, paragrafo único, do mesmo diploma legal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se." (decisão de 02/04/2020 - id. 30926752) " (...) Autorizo a publicação conjunta do edital com o quadro de comunicação dos credores admitidos pelo Administrador Judicial, bem como aviso do plano de recuperação judicial, com exclusão dos créditos oriundos dos produtores rurais (...)" (decisão de 12/09/2020 - id. 38699797 RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL SEPARADO POR DEVEDORES (ITEM, CREDOR, VALOR): DEVEDOR: BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS CLASSE I – TRABALHISTA (ITEM, CREDOR E VALOR): 1, ALAN BARBOSA SILVA, R$ 2.596,78; 2, ALDENIR BRAGA DE OLIVEIRA, R$ 10.350,61; 3, ANDRESSA SILVEIRA DE FREITAS, R$ 4.790,14; 4, CARVALHO E DAMASIO SOCIEDADE DE ADVOGADO, R$ 5.189,00; 5, EDUARDA MARIA PITCHININ, R$ 3.191,15; 6, EMANUEL RUARO, R$ 6.328,77; 7, GEAN CARLOS ALBERTO NAZARIO, R$ 6.612,00; 8, HEYLLY EMANUELLY LOPES PEREIRA, R$ 19.205,95; 9, JOCIVAN ANDRADE DE SOUZA, R$ 6.799,34; 10, JULIO CESAR OLIVEIRA SANTOS, R$ 9.373,43; 11, KASSIO SILVA RAMOS, R$ 3.800,57; 12, LAILA FERNANDA DE OLIVEIRA, R$ 527,00; 13, LAYLLA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, R$ 1.415,00; 14, MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS, R$ 1.212,61; 15, MARIA LUCIDEIA FERREIRA QUARESMA , R$ 4.971,50; 16, MIRELE MENDONCA NUNES , R$ 4.794,41; 17, RODRIGUES & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, R$ 125.313,35; 18, RUBENS NICOLAU DE LIMA, R$ 2.457,26; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA (ITEM, CREDOR E VALOR): 27, A L N COMERCIO DE PNEUS LTDA, R$ 3.226,14; 29, ADAMA BRASIL S/A, R$ 491.881,79; 30, AGRICOLA ROQUE LTDA, R$ 197.517,84; 32, AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, R$ 1.147,81; 35, ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, R$ 305.211,40; 36, ALCIDO NILSON , R$ 1.076.419,08; 37, ALEGRETI & SLAPAK LTDA, R$ 4.987,72; 39, ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA, R$ 676,82; 43, ATANOR DO BRASIL LTDA, R$ 1.668.094,82; 44, AUTO POSTO MARTINI LTDA, R$ 2.681,06; 45, AVANTI SEEDS PESQUISA E COMERCIO DE SEME, R$ 84.758,13; 47, BAIC INDUSTRIA DE BIOFERTILIZANTES S.A., R$ 60.200,00; 49, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., R$ 2.821.990,01; 52, BANCO DO BRASIL S.A., R$ 3.998.228,02; 59, BANCO PINE S.A., R$ 257.563,80; 61, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R$ 596.439,08; 64, BRA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, R$ 246.555,41; 67, CADORE BIDOIA & CIA LTDA, R$ 44.087,47; 68, CAIADO PNEUS LTDA LOJA 42, R$ 6.528,02; 72, CENTRAL AUTOPECAS E BATERIAS EIRELI, R$ 298,43; 73, CENTRO SEEDS COMERCIO DE PRODUTOS AGROP LTDA, R$ 68.922,00; 75, CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA, R$ 8.599,21; 79, COMERCIAL RAMIN DE ALIMENTOS LTDA, R$ 4.310,46; 80, COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA., R$ 3.004.284,35; 81, CONSAGRO AGROQUIMICA LTDA, R$ 3.715.505,68; 82, COOPERATIVA DE CREDITO MEDICOS UNICRED, R$ 131.784,06; 85, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTEPRIMACRED, R$ 730.355,83; 87, COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 21.962,00; 89, CRISTIANO G. SENA , R$ 733.329,00; 90, CROMO INDUSTRA QUIMICA EIRELI, R$ 1.784.850,00; 91, CROPFIELD DO BRASIL INDUSTRIA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, R$ 851.722,27; 92, CUIABA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, R$ 4.128,40; 94, DAYSTAR TECNOLOGIAS LTDA, R$ 225.810,00; 95, DOMINUS QUIMICA LTDA, R$ 821.890,34; 96, DTI SEMENTES S.A., R$ 614.989,88; 100, ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA, R$ 458.500,00; 104, FANCAR DISTRIBIDORA DE VEICULOS LTDA, R$ 5.778,35; 109, FEX AGRO COMERCIAL LTDA, R$ 28.971,00; 110, FIDC RED LP, R$ 1.980.446,98; 112, FORMAX AGROCIENCIA LTDA, R$ 351.408,00; 113, FORTE AGRO LTDA, R$ 91.388,21; 114, FRANCISCO DE PAULA ASSIS , R$ 97.500,00; 115, FREDY PRE BALESTRIN, R$ 2.374,14; 124, HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA, R$ 2.119.330,30; 127, IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A, R$ 112.923,84; 129, INDUSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA., R$ 390.000,00; 130, INNOVA LTDA INNOVA, R$ 1.512.749,36; 131, ITAÚ UNIBANCO S.A., R$ 173.101,03; 136, KIRST COMERCIO DE PNEUS LTDA, R$ 15.560,07; 137, KUHLMANN MONITORAMENTO AGRICOLA LTDA, R$ 59.661,81; 138, LABORATORIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA., R$ 690.295,29; 139, LABORSAN AGRO BRASIL LTDA, R$ 197.861,60; 141, LIFE AGRO DO BRASIL LTDA, R$ 23.511,41; 146, MAROQ AGRO LTDA, R$ 32.567,70; 148, MARTINELLO ELETRODOMESTICOS LTDA, R$ 900,00; 159, MPM MAQS. E IMPL. AGRICOLAS LTDA, R$ 1.035,04; 161, NOVA S.R.M. ADMINISTRACAO DE RECURSOS E FINANCAS S/A, R$ 911.258,04; 162, NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMERCIO S/A, R$ 2.425.740,96; 163, ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA., R$ 210.460,00; 164, P C OCOMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E AGROPECUARIA LTDA, R$ 52.866,99; 168, POSTO ALDO PRIMAVERA LTDA, R$ 1.520,25; 171, PRIMAIZ SEMENTES LTDA, R$ 3.438.838,69; 173, PRIMAVERA DIESEL LTDA, R$ 119.034,00; 176, PST ELETRONICA LTDA, R$ 2.116,41; 177, R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, R$ 1.086,38; 179, REDFACTOR, R. 388 $ 256.291,50; 180, RENOVAGRO AGRICULTURA RENOVAVEL LTDA, R$ 3.436.540,75; 181, RIBER KWS SEMENTES LTDA, R$ 2.657.579,56; 182, RIBOLDI & CIA LTDA, R$ 10.740,00; 187, RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA EM, R$ 76.741,49; 191, SO MARCAS COMERCIAL LTDA, R$ 17.472,30; 193, TERRAMAGNA TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME, R$ 625,00; 194, TODIMO MATERIAIS P/ CONSTRUCAO S/A, R$ 22.785,39; 198, VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A., R$ 282.600,00; 201, ZOOFORT SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL IND E COM LTDA, R$ 82.652,43; CLASSE IV -ME/EPP (ITEM, CREDOR E VALOR): 203, A. ENZ ROSSI CONFECÇÕES EIRELLI ME, R$ 3.680,00; 205, ADINARA MARIA WELTER ME, R$ 450,00; 206, AGROMANG COM FERRAG E FERRAMENTAS LTDA., R$ 701,49; 207, AGRONEGOCIOS NACIONAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, R$ 93.984,96; 211, ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, R$ 451,95; 212, ALEXANDRO LEIVA RICCI, R$ 706,50; 213, ALOE FERTIL BRASIL FERTILIZANTES ESPECIAIS EIRELI, R$ 301.599,26; 214, AMTECK INFORMATICA LTDA ME, R$ 292,97; 217, ASP CORRETORA DE CEREAIS LTDA, R$ 4.070,95; 218, AUTO BATERIAS GAUCHA LTDA EPP, R$ 1.750,00; 219, AUTO ELETRICA ALVAIR EIRELI ME, R$ 1.202,00; 220, AVILA WEISS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, R$ 44.000,00; 221, AYRTON JOSE BIANCHI JR E CIA LTDA ME, R$ 2.380,00; 222, BERSCH & BERSCHE LTDA EPP , R$ 213,33; 224, BOSCHILIA E BOSCHILIA LTDA ME, R$ 257,09; 225, BOTCHA PNEUS EIRELI, R$ 40,43; 226, BRUNETTA & CIA; CIA. LTDA EPP, R$ 433,97; 229, CLICK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, R$ 611,39; 230, COMERCIAL DE PEÇAS E LUBRIFICANTES ABC LTDA, R$ 4.782,31; 231, COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, R$ 900,00; 233, DALNEEM BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, R$ 42.151,55; 236, FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME, R$ 2.739,48; 237, FELIPE DAVI CERUTTI & CIA; CIA LTDA ME, R$ 32.260,81; 239, IDELMA SILVA DE FREITAS ME, R$ 1.109,89; 241, JABES CARDOSO DA SILVA 84498056191, R$ 243,11; 242, JC DE OLIVEIRA IPIRANGA GAS, R$ 481,65; 243, JOAO HENRIQUE FREITAS DAVID SILVA ME, R$ 35,43; 244, LOCADORA DE VEÍCULOS PANTANAL LTDAME, R$ 720,00; 245, LUIZ CARLOS GASSMANN EIRELI EPP, R$ 23.984,88; 246, MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA ME, R$ 87,12; 247, MARCO AURELIO D FERREIRA CONSULTORIA EMP, R$ 4.988,19; 249, MERCOPEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA, R$ 416,40; 250, METAL LESTE METALURGICA IND E COM LTDA, R$ 27.880,00; 252, MICRO E MACRO AGRICOLA E PECUARIA LTDA, R$ 69.500,00; 254, MODELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGE, R$ 1.049,85; 255, NELSO DAVILA 35218282120, R$ 1.219,13; 256, NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R$ 481.736,00; 259, PNEUS CHAPECÓ LTDA EPP, R$ 230,00; 260, POSTO TIGRAO RC LTDA, R$ 439,27; 261, PRATES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, R$ 536,87; 262, PRIMAVERA AUTOMOLAS LTDA, R$ 771,20; 264, PRIMAVERA FREIOS LTDA, R$ 1.179,93; 266, R. MARTINS DA SILVA ME, R$ 3.050,00; 267, R. R. BATISTA MISSIONEIRO ME, R$ 1.440,00; 268, RENATA K. S. BIANCHI CIA LTDA EPP, R$ 125,00; 269, REPRI COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, R$ 65,00; 270, RIGON E MOREIRA LTDA, R$ 284,63; 271, RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, R$ 133,00; 272, ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA ME, R$ 121,96; 273, RUI DIAS DA SILVA EPP, R$ 15.197,86; 275, SEMENTES CRA PRODUCAO E COM. LTDA, R$ 14.331,05; 276, SEMENTES PONTO ALTO EIRELI EPP, R$ 866.675,00; 279, SHALOM COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EI, R$ 17.034,97; 280, SHIMIZU AGRO E QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 711.370,00; 281, SOLO RICO AGROCIENCIAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, R$ 120.000,00; 282, SUCATÃO AGRICOLA LTDA EPP, R$ 3.650,00; 283, SUEDNEY FRANCO DE OLIVEIRA 04222514101, R$ 372,63; 284, TRANSPORTES ROCHA SELEME LTDA, R$ 6.792,02; 285, TRATOR PRIMA , R$ 13.056,41; 286, V DE F A MEDEIROS & CIA LTDA ME, R$ 3.395,28; 289, YUKAWA & CIA; YUKAWA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, R$ 5.705,91; 290, ZETT CAR BOMBAS, R$ 2.254,00; DEVEDOR: BR COMERCIO DE CEREAIS LTDA CLASSE III -QUIROGRAFÁRIA (item, credor e valor): 132, Itaú Unibanco S.A., R$ 173.029,18; TOTAL DOS CRÉDITOS EM TODOS OS CREDORES E CLASSES: R$ 50.277.032,72. ADVERTÊNCIAS: FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDORES, INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTES DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação encontra-se à disposição dos credores, recuperandas e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através do e-mail: grupobr@aj1.com.br indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados, se possível, também de forma eletrônica. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.313.759/000155, está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Cia; Corporate, 24º andar, salas 2401/2402, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048 848, telefone: (065) 21362363, com funcionamento das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 18h00m, de segunda à sexta. TAMBÉM FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ID. 33029705), NOS PRÓPRIOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005, cuja cópia também poderá ser obtida no site: www.aj1.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ELIZANDRA BROCK DE CAMPOS, digitei. PRIMAVERA DO LESTE , 6 de outubro de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ;https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

EDITAL DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO

A Comissão Eleitoral designada em Assembleia Geral Extraordinária da Associação Residencial Flor do Cerrado, CNPJ - 08.655.515/0001-31, realizada em 08/10/2020, para conduzir o Pleito eleitoral para os cargos da Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo da Associação para o biênio 2021/2022, com fulcro no Artigo 7º, incisos "b" e "d" do Estatuto Social, COMUNICA que está Aberto o Processo Eleitoral que será regido pelas normas deste Edital: **DA METODOLOGIA** ARTIGO PRIMEIRO: A eleição será realizada mediante a inscrição de chapas com candidatos a todos os cargos previstos no Estatuto da Associação (Capítulos V e VI do Estatuto Social); ARTIGO SEGUNDO: As chapas devem apresentar candidatos para os seguintes Cargos previstos em Estatuto: A - Para a Administração: 01 Diretor Presidente; 01 Diretor Financeiro; e 01 Diretor Secretário – Totalizando 03 candidatos; B - Para o Conselho Deliberativo: 05 Membros Efetivos + 01 Membro Suplente para cada Efetivo - Totalizando 10 candidatos; **DAS CHAPAS** ARTIGO TERCEIRO: O prazo para a inscrição de chapa inicia com a publicação deste edital e segue até às18h00min do dia **06 de novembro de 2020**; ARTIGO QUARTO: No prazo máximo do Artigo anterior a chapa deve protocolar em mãos de qualquer membro desta comissão documento com a assinatura de todos os seus candidatos a cargos de Administração. Para os demais cargos basta e-mail com o de acordo do candidato para esta comissão em igual prazo. ARTIGO QUINTO: Somente serão aceitas chapas que apresentem candidatos para todos os cargos previstos no Artigo Segundo deste Edital, sem exceção; ARTIGO SEXTO: A falta de habilitação de qualquer candidato da chapa na forma e condições exigidas neste Edital poderá ter a chapa inscrita por esta Comissão, todavia condicionada a regularização do candidato até o dia **13 de novembro de 2020.** ARTIGO SÉTIMO: Não serão aceitas chapas com um mesmo candidato para mais de um cargo, ainda que após a inscrição da chapa se pretenda a cumulação de cargos apenas para suprir a vaga de candidato desistente. ARTIGO OITAVO: Será permitida a desistência de chapa; A composição entre chapas; e a Substituição de candidato inscrito. Tudo isto condicionado a que as chapas envolvidas estejam inscritas no prazo do Artigo Terceiro e que a alteração proposta tenha o apoio da maioria dos candidatos das chapas envolvidas; ARTIGO NONO: As chapas validadas pela comissão terão seus nomes e dos integrantes divulgados em **16 de novembro de 2020** para os e-mails cadastrados na PLUS. ARTIGO DÉCIMO: Eventuais Recursos contra inscrição acolhida, ou contra a recusa de inscrição de chapa ou de candidato, serão aceitos apenas no e-mail desta comissão, e desde que até o dia **19 de novembro de 2020**. **DOS CANDIDATOS** ARTIGO ONZE: Para se candidatar é indispensável que até o dia, data final para a inscrição das chapas, o candidato comprove, cumulativamente: A - Que é pessoa física proprietário; coproprietário; promitente comprador; cessionário; promitente cessionário; ou cônjuge (ou união estável comprovada) de qualquer um destes, de uma unidade nos Sítios de Recreio Flor do Cerrado. B - Que está em dia com os pagamentos de todas as suas mensalidades e demais obrigações condominiais (Artigo 7º, inciso "d" do Estatuto); C - Que não está em litígio com a Associação (Artigo 10); D - Que não é membro ou parente de membro desta comissão eleitoral; E - Que o seu nome não está negativado em instituições de proteção ao crédito; Parágrafo Primeiro: A comprovação de titularidade do item "A" será exigida apenas do candidato cujo nome não conste do cadastro da Associação na condição de titular; Parágrafo Segundo: A comprovação de quitação do item "B" será feita com base em relatório enviado pela PLUS Administradora;Parágrafo Terceiro: A exigência do Item "E" se aplica apenas aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, porque é condição do BACEN para movimentar contas bancárias da Associação. ARTIGO DOZE: O direito de inscrição a qualquer cargo na Associação é indivisível, não sendo possível uma mesma unidade apresentar mais de um candidato. **DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO** ARTIGO TREZE: Ficam convocados todos os Associados da Associação Residencial Flor do Cerrado, com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada com finalidade exclusiva de Eleger a Diretoria Executiva da Associação e Conselho Deliberativo para o Biênio 2021/2022. ARTIGO CATORZE: A Assembleia será realizada no dia **26/11/2020**, às **16h00min** em primeira convocação, com um terço (1/3) dos Associados presentes com direito a voto, e às **17h00min** horas em segunda convocação, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto, e término exatamente às **18h00min** horas do mesmo dia **26/11/2020.** ARTIGO QUINZE: Considerando o momento vivenciado de PANDEMIA declarado pela Organização Mundial da Saúde, e das inúmeras normativas municipais, estaduais e federais proibindo aglomerações, visando a não disseminação do COVID-19, a Assembleia será realizada em AMBIENTE TOTALMENTE VIRTUAL, através do aplicativo "COM 21": 1) A administração enviará e-mail a todos os associados titulares e para acessar a plataforma, basta clicar no "CONCLUIR CADASTRO", caso ainda não tenha cadastro. O acesso é feito mediante login e senha individual e intransferível. O login será o e-mail pessoal e as senhas são individuais, cadastradas pelo próprio usuário. Se, mesmo assim, ocorrer alguma dificuldade, o usuário deverá entrar em contato prévio via e-mail para a Plus Administradora (atendimento@plusmt.com.br) para solicitar o seu cadastramento, auxílios e, assim, ampliar a possibilidade da sua participação na assembleia ora convocada; 2)**Votação na Assembleia Virtual** - A forma virtual de realização da assembleia, ora convocada, está prevista na Lei nº 14.030 de 28/07/2020, visando ampliar a participação de todos, principalmente no que se refere: conhecimento das necessidades constantes da respectiva ordem do dia e as possíveis soluções; debate sobre os temas; e declaração e acompanhamento seguro das votações;3)Apenas usuário com o perfil de "ASSOCIADO TITULAR" poderá participar da votação; ARTIGO DEZESSEIS: Somente estarão aptos a votar associados que comprovem até o dia anterior a assembleia que estão em dia com todas as suas taxas perante a Associação (Artigo 7º, "caput", do Estatuto), o que será feito com base em relação e controle da PLUS Administradora. ARTIGO DEZESSETE. É lícito fazer-se representar na Assembleia por procurador, mediante procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. O original da procuração deverá ser entregue à administração (original), com antecedência mínima de 48h antes da realização da Assembleia, prazo necessário para a liberação de usuário. Cuiabá (MT), 20 de outubro de 2020. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL: Flávio Fernando Leal Lawall - lawall@uol.com.br (Fone:9-9972 9930) Hugo Roberto dos Reis Silva Manoel Valácio Duarte

MATERIAL LEGAL
ATAS, EDITAIS, EXTRAVIOS, BALANÇOS...
ClassiFácil
OS MELHORES NEGÓCIOS ESTÃO AQUI!